



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## LEI Nº 2.255 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

**"Altera a Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.032, de 27 dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 2.225, de 23 de fevereiro de 2017."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco - Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O item 1.1 da alínea "f" do inciso I do art. 39 e a alínea "e" do inciso VII do art. 40 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 39. (...)**

**I - (...)**

**f) Órgãos Instrumentais:**

1 ...

1.1 Centro de Referência do Servidor Municipal

**Art.40. (...)**

**VII – ...**

**e)** formular, promover e executar as políticas de valorização dos servidores municipais, com foco na formação, humanização, segurança do trabalho, saúde e qualidade de vida, por intermédio do Centro de Referência do Servidor Municipal."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 21 de novembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

**Marcus Alexandre**  
Prefeito de Rio Branco

**Publicada no D.O.E nº 12.187 de 28/11/2017**  
**Página nº 117**